



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



PARECER CONCLUSIVO
Artigo 89 – Instruções 001/2016
PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO 2015

ÓRGÃO CONCESSOR

Prefeitura Municipal de Registro

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO

APAMIR – Associação de Proteção Assistência a Maternidade e a Infância de Registro

CONVÊNIO

Nº. 018/A/2011 – 10º TERMO ADITIVO

FINALIDADE

Manutenção e funcionamento da UPA Unidade de Pronto Atendimento

ATESTAMOS para fins de comprovação da aplicação dos recursos transferidos à Entidade acima, nos termos do artigo 89 das Instruções n. 001/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que:

I. O recebimento da prestação de contas dos entes beneficiários, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade;

Recebemos as prestações de contas nos prazos regulamentares, considerando que os recursos financeiros, a princípio e em tese, devidamente aplicados pela entidade de acordo com o plano de trabalho apresentado, atendendo aos fins a que se destinavam, não houve aplicação de sanções por parte da Municipalidade.

II. A Localização e regular funcionamento da beneficiária, descrevendo sua finalidade estatutária, com indicação do respectivo artigo do estatuto social;

A Entidade beneficiária se localiza na Rua Kiheiiji Nassuno, nº 165 – Bairro Centro – Registro – SP, encontra-se em regular funcionamento, a Entidade beneficiária é cumpridora de sua finalidade estatutária obedecendo ao *artigo 4º, Item I – Prestar assistência integral à saúde, a quantos procurarem por seus serviços, sem distinção de qualquer espécie, seja raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem social, riqueza, nascimento ou qualquer outra condição*, do seu Estatuto registrado sob nº 1344.

III. Data dos repasses concedidos e das respectivas prestações de contas;

Repasso Concedido	Data da Prestação de Contas
05/01/2015	21/01/2015



IV. Os valores transferidos, identificando numero, data e valor da(s) respectiva(s) nota(s) de empenho(s), se for o caso, por fontes de recursos;

A Prefeitura Municipal de Registro, através da Secretaria Municipal de Saúde, efetuou os repasses a Entidade beneficiada em conformidade com a tabela abaixo:

EMPENHO Nº	DATA	VALOR	FONTE DE RECURSO
14498/2	05/01/2015	557.840,00	Fonte 01 – Recurso Próprio
59/12	05/01/2015	13.033,67	Fonte 06 – Outras Fontes
15890/0	05/01/2015	0,16	Fonte 01 – Recurso Próprio
15769/1	05/01/2015	69.840,00	Fonte 05 – Recurso Federal
TOTAL		640.713,83	

V. Os valores aplicados no objeto do repasse, os rendimentos financeiros auferidos, demonstrando inclusive eventuais glosas;

Valor do Repasse	Estornos diversos	Recurso Próprio Entidade	Rentabilidade	Valor Aplicado	Devolução	Glosa
	Saldo Anterior					
640.713,83	0,00	398,06	773,63	631.097,20	0,00	0,00
					0,00	0,00
640.713,83	0,00	398,06	773,63	631.097,20	0,00	0,00

Tendo em vista a sobra de recurso no valor de R\$ 10.788,32 (dez mil, setecentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos), fica a entidade beneficiária autorizada a utilizar esse saldo no próximo exercício subsequente.

VI. A comprovação de devolução de eventuais glosas, saldos ou autorização formal para sua utilização em exercício subsequente;

Não houve devolução de saldo remanescente

VII. Se as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas e os resultados alcançados, indicando: análise quantitativa e qualitativa do cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas;

Em análise ao plano de trabalho vê-se que este tem como objetivo a organização, gestão e gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas) e do Serviço Móvel de Atendimento Pré-Hospitalar (192), garantindo o atendimento á demanda espontânea e de natureza diversa, com retaguarda própria e de maior complexidade previamente pactuada, para encaminhamento de pacientes aos níveis de maior resolubilidade conforme suas necessidades. Atendimento médico plantonista generalista e odontologia á demanda espontânea existente no Município, dimensionando pessoal, sendo 01 Diretor Técnico, 03 médicos no período diurno das 08:00 ás 20:00 horas e 03 no período noturno das 20:00 ás 08:00 horas, bem como um odontólogo das 18:00 ás 22:00 horas de segunda á sexta-feira. Os profissionais de



enfermagem (enfermeiros, técnicos e auxiliares), auxiliar administrativo, assistente social, farmacêutico e recepcionista, assim como os demais profissionais necessários deverão respeitar o quadro mínimo exigido e o estabelecido em portarias e resoluções existentes. No exercício em análise foram feitas em média 6.060 consultas mensais, com atendimento médico plantonista generalista e odontologia a demanda espontânea no município. Considerando o apurado no relatório governamental constatou-se que houve metas parcialmente atingidas, porém sem comprometimento do objetivo pretendido no que tange a assistência ao munícipe, não configurando malversação na aplicação dos recursos e também não comprometem as condições técnicas de assistência proposto no plano de trabalho.

VIII. A descrição do objeto dos recursos repassados, dos resultados alcançados, e a economicidade obtida, em relação ao previsto em programa governamental;

A documentação apresentada revela o cumprimento e alcance dos objetivos preconizados no Convênio e nos repasses em conformidade com o plano de trabalho apresentado.

Aclare-se que os recursos transferidos constituem importante parcela financeira para complementação dos gastos de funcionamento da Entidade, observado o plano de trabalho apresentado.

Também foi alcançada a economicidade em razão dos gastos realizados, apresentando-se os mesmos satisfatórios se comparados com os custos obtidos mediante confrontação com os preços praticados pela iniciativa privada. Tal ocorrência se mostra contundente na medida em que a entidade beneficiada não possui fins lucrativos e não remunera a sua diretoria, não existindo, portanto, despesas administrativas dessa ordem. Há ainda a redução de custos motivados pelas isenções concedidas as entidades filantrópicas.

IX. O cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

A documentação apresentada revela o cumprimento e alcance dos objetivos preconizados no Convênio e no Plano de Trabalho apresentado.

Constatou-se a conformidade com a regulamentação que rege a matéria, tendo tais recursos sido destinados nos limites das disponibilidades financeiras da Prefeitura e visando ações de caráter essencial de acordo com o preconizado no artigo 16 da lei nº 4.320/64.

X. A regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestados pelo órgão/entidade conessor (a);

Através da documentação apresentada, verificou-se a regular contabilização das transações procedidas pela Entidade, merecendo destaque os valores repassados pela Prefeitura, que foram devidamente registrados como receita da Entidade beneficiada e demonstrativos que integram a prestação de contas. Esta situação foi fielmente relatada pelo Conselho Fiscal da Entidade e relacionada através de demonstrativos que integram a prestação de contas.



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



- XI. A conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos definidos na Lei Federal nº 8.666 e alterações;**
Não se aplica ao Terceiro Setor
- XII. Que os originais dos comprovantes dos gastos contenham a identificação da Entidade beneficiária, do tipo de repasse e número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador (a) a que se referem;**
Através da documentação apresentada, verificou-se que todos os comprovantes dos gastos contem a identificação da Entidade, da fonte do recurso e do ajuste respectivo.
- XIII. A regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal;**
Através da documentação apresentada, verificou-se que foram devidamente recolhidos todos os encargos trabalhistas, relativamente à aplicação de recursos com pessoal, também comprovados através das certidões negativas encaminhadas pela Entidade.
- XIV. O atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;**
Foram atingidos os padrões mínimos de eficiência assim considerados, e pela regularidade das despesas e alcance dos objetivos e metas traçados foram satisfeitos os propósitos estabelecidos na política governamental municipal.
Também foi alcançada a economicidade em razão dos gastos realizados, apresentando-se os mesmos satisfatórios se comparados com os custos obtidos mediante confrontação com os preços praticados pela iniciativa privada. Tal ocorrência se mostra contundente na medida em que a entidade beneficiada não possui fins lucrativos e não remunera a sua diretoria, não existindo, portanto, despesas administrativas dessa ordem, ao contrário do que ocorre com a gestão pública. Além disso, na medida em que tais ações são desenvolvidas por entidade dessa natureza, o Poder Público evitou a criação de despesas obrigatórias de caráter continuado.
Foi apresentada prestação de contas total dos valores repassados pela Prefeitura, bem como a documentação comprobatória de todas as despesas realizadas.
- XV. A existência e funcionamento regular do Controle Interno do Órgão/entidade Público (a) Concessor (a) com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis;**
Controle Interno do Município de Registro foi criado através da Lei nº 1.368 de 09/10/2013, abrangendo a administração direta e indireta do Poder Executivo, nos termos do que dispõem os artigos 31, 70 e 74 da Constituição da República, nomeando através da Portaria nº 595/2014 o Sr. Ricardo Ferreira Hiraide, portador do CPF Nº 215.917.248-05.



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



XVI. Indicação quanto a realização de visita *in loco* pelo órgão/entidade concessor (a), quando houver.

Foram efetuadas diligências esporádicas à instituição, acompanhando assim a execução das metas propostas.

CONCLUSÃO

Em face à documentação carreada aos presentes autos de Prestação de Contas, pudemos observar o regular funcionamento da entidade receptora constata-se igualmente, o estrito cumprimento da legislação vigente e plano de trabalho apresentado. Dos documentos contábeis ofertados pela receptora dos recursos, infere-se que foram cumpridos os pressupostos, nos termos da legislação regente. Denota-se em arremate a plenitude da regularidade dos gastos e o conseqüente cuidado no emprego dos recursos percebidos.

Diante de todo o exposto, esta comissão conclui que a entidade conveniada cumpriu as formalidades exigidas, estando toda a documentação e requisitos sobejamente saciados, razão pela qual emite o competente parecer conclusivo anual, perfilando-se pela **LEGALIDADE DAS CONTAS**.

É o breve parecer que ora alçamos à consideração superior.

Registro, 27 de junho de 2.016.


JOSEFA MARIA RANGEL DA CRUZ
Secretaria Municipal de Saúde


RICARDO FERREIRA HIRAIDE
Diretor do Departamento Municipal de controle Interno


GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal